

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

DISPENSA Nº 012/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de mão de obra especializada de eletricista, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de eletricista no regime mensalista para realização de serviços de manutenção elétrica para atender as demandas do município	mês	12	4.594,22	55.130,64

**1.4.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de serviços de mão de obra especializada de eletricista justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, adequação e segurança das instalações elétricas dos prédios e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, incluindo escolas, ginásios, quadras esportivas, prédios administrativos e demais unidades sob sua responsabilidade.

**2.2.** As instalações elétricas demandam acompanhamento técnico contínuo, intervenções preventivas e corretivas, a fim de evitar falhas no fornecimento de energia, riscos de curto-circuito, sobrecargas, incêndios e danos a equipamentos eletrônicos e eletroeletrônicos, além de assegurar o funcionamento regular das atividades pedagógicas, administrativas e esportivas.

**2.3.** A contratação de um profissional eletricista especializado, visa assegurar que as atividades sejam conduzidas de forma eficiente.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de serviços de mão de obra especializada de eletricista, para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**3.2.** Os serviços abrangerão intervenções como instalação, substituição e reparo de fiações, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, quadros de distribuição, pontos de energia, bem como a identificação e correção de falhas elétricas, adequações necessárias ao uso seguro dos equipamentos e apoio técnico em demandas emergenciais.

**3.3.** A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, garantindo o pleno funcionamento das unidades atendidas e a segurança de servidores, alunos e usuários dos espaços públicos.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e as disposições da NR-10.

**4.3.** A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais instrumentos necessários à execução segura dos serviços.

**4.4.** A execução dos serviços deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitando prazos, horários e locais previamente definidos.

**4.5.** A execução dos serviços deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitando prazos, horários e locais previamente definidos.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com a indicação do local, do tipo de serviço a ser realizado e do prazo para atendimento.

**5.2.** A contratada deverá realizar vistoria prévia, quando necessário, para diagnóstico da demanda e definição da intervenção adequada

**5.3.** A execução compreenderá serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, conforme as necessidades identificadas, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**5.4.** A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, para comprovação de cumprimento da mesma.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

**6.3.2.** Fiscal: Gilvando Barbosa de Sousa Junior, CPF: 010.252.044-50.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 55.130,64 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais, sessenta e quatro centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial por mês de R\$ 4.594,22 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos).

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**10.1.** As despesas correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 - 3.3.90.39 (974)

Vertentes, 15 de janeiro de 2026.

**Alda Márcia Ferreira de Andrade**  
Secretária de Educação